



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

EDITAL

PROCESSO CM Nº 830/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 9593/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 05 de junho de 2017, com início às 09 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (servidores, solução de backup, rack, microcomputadores, antivírus, nobreaks, solução de gerenciamento dos microcomputadores), implantação de todos os itens e migração do legado, com garantia técnica do fabricante, devidamente



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

descritos e caracterizados nas especificações técnicas de cada item presente no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

3- DA VISTORIA

3.1 As empresas licitantes, como requisito para habilitação técnica (art. 30, inc. III da Lei nº 8666/93), deverão realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO VII**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, **CUJO COMPROVANTE DE VISTORIA DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 – DA HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6060 / (11) 4228-6016 e/ou por e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

4- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

4.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 09 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones: 4228-6006/4228-6416 e fax nº 4229-0363, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail licitacao@camarascsp.gov.br



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

4.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.2 Os lances obedecerão aos seguintes fatores de redução:

- a) **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** referente ao **LOTE 01**, tomando-se por base, observada a **redução mínima**, o último lance ofertado.
- b) **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente ao **LOTE 02**, tomando-se por base, observada a **redução mínima**, o último lance ofertado.
- c) **R\$ 100,00 (cem reais)** referente ao **LOTE 03**, tomando-se por base, observada a **redução mínima**, o último lance ofertado.
- d) **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** referente ao **LOTE 04**, tomando-se por base, observada a **redução mínima**, o último lance ofertado.

5.3 O valor máximo estimado para contratação tocante às contratações dos objetos deste Pregão, são os seguintes:

- a) **LOTE 01** - R\$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais);
- b) **LOTE 02** - R\$ 746.136,00 (setecentos e quarenta e seis mil e cento e trinta e seis reais);
- c) **LOTE 03** - R\$ 37.356,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais);
- d) **LOTE 04** - R\$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais).

6- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.

7.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

8- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede e da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

10.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

10.3 Apresentar atestado de vistoria emitido pela Câmara, cuja visita é de caráter obrigatório, nos termos do item 3 do presente Edital.

11- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

11.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

11.2 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13- DA PARTICIPAÇÃO

13.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico www.camarascsp.gov.br, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

13.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

13.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- c) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.
- d) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

14- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

14.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

14.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo semelhante na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
- b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.
- c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.
- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

14.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

14.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

14.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

15- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

15.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado, declaração **(fora dos envelopes)** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), em papel timbrado da empresa.

15.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo IV** e o **Anexo V** -Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

15.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Abertura dia 05/06/2017 às 09:00horas

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Abertura dia 05/06/2017 às 09:00horas

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

15.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo II**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

15.5 O preço mensal e global por lote, conforme definido no **Anexo II – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

15.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

15.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

15.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

15.10 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desclassificados.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

15.11 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

15.12 O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados.

15.13 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

15.14 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

16.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

16.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo III**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação, e no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos IV e V**.

16.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

16.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

16.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem “a”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.8 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5.1 do Edital.

17- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital

17.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

17.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

17.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

17.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

17.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

17.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

17.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

17.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

18- DA HABILITAÇÃO

18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive e mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

18.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

18.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior, poderá a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

18.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 18.6. e eventualmente ao prazo do item 18.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

18.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

19- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

19.1 As impugnações ao edital serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 4.1. deste instrumento.

19.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados através do **fax nº 4229.0363** ou pelo **e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br**, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.

19.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

20.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 4.

21- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

22 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente após a entrega, instalação e implantação, para verificação da conformidade com as especificações pelo Setor de Tecnologia da Informação, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a data da entrada do pedido, competindo ao mesmo fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

22.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do Setor de Tecnologia da Informação no



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos instalados;

22.3. Na segunda oportunidade, os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos e instalados definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA podrá sofrer aplicação das penalidades cabíveis.

22.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o Setor de Tecnologia da Informação, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os equipamentos e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, momento o qual será também expedido pelo setor competente o respectivo termo de ajuste de vigência.

22.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos equipamentos entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

23- DO CONTRATO

23.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, dentro das disposições legais, a contar da entrega, instalação e implantação dos equipamentos devidamente atestada pelo Setor de Tecnologia da Informação nos moldes do item 22.4 do presente edital, mediante termo de ajuste de vigência.

23.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 02 (dois) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

23.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 23.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

23.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VIII**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

24- DAS PENALIDADES

24.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (Anexo VIII) fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à “CONTRATADA”:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

24.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

24.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.4 A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2 Em caso de dúvida quanto à especificação dos serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem o que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA.

25.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global de cada lote.

25.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

25.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.9 A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

25.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

25.11 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

25.12 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo V -Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI -Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Termo de Vistoria;

Anexo VIII– Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, em 19 de maio de 2017.

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 830/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (servidores, solução de backup, rack, microcomputadores, antivírus, nobreaks, solução de gerenciamento dos microcomputadores), implantação de todos os itens e migração do legado, com garantia técnica do fabricante, devidamente descritos e caracterizados nas especificações técnicas de cada item presente no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

OS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS PELA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S) DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO ANTERIOR, EMBALADOS, LACRADOS DE FÁBRICA E AINDA EM LINHA DE PRODUÇÃO, OU PODERÃO SER EQUIPAMENTOS USADOS, DESDE QUE EM PERFEITO ESTADO DE USO, EM PLENO FUNCIONAMENTO, E COBERTOS POR GARANTIA PELOS RESPECTIVOS FABRICANTES INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E ABERTURA DE CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

“**DEVERÃO** ser apresentados juntamente com a proposta comercial os CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU MANUAIS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Também serão aceitos links (URL) dos documentos acima na Internet desde que as informações estejam publicadas nos sites dos respectivos fabricantes. ”

Para todos os equipamentos entregues “**DEVERÃO**” estar inclusos as Instalações Físicas Completas no Local designado pela contratante Incluindo as Instalações, Configurações e Migrações dos Softwares e dos Equipamentos conforme as necessidades da contratante”.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Prazo de entrega, instalação e implantação dos objetos, abaixo descritos, do presente certame são de **60 (sessenta) DIAS CORRIDOS**, improrrogáveis, contados a partir da assinatura do contrato.

LOTES

Lote 01	Item	Descrição	Quantidade
	1	Chassi para Servidores	01
	2	Servidores em lâminas	03
	3	Tape Drive LTO 6	01
	4	Software de Backup	01
	5	Rack	01
	6	Serviço de instalação, configuração e migração	01
	7	Garantia	01

Lote 02	Item	Descrição	Quantidade
	1	Microcomputador Desktop	151
	2	Microcomputador portátil	25
	3	Microcomputador de Alto Desempenho - Workstation	01
	4	Licença de Antivírus	177
	5	Serviço de instalação, configuração e migração	01
6	Garantia	01	

Lote 03	Item	Descrição	Quantidade
	1	Nobreak Tipo I	01
	2	Nobreak Tipo II	152
	3	Serviço de instalação, configuração e testes	01
4	Garantia	01	



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

	Item	Descrição	Quantidade
Lote 04	1	Solução de Gerenciamento dos Microcomputadores	01
	2	Serviço de instalação, configuração, migração	01
	3	Garantia	01

DESCRIÇÃO DOS LOTES:

LOTE 1

1. Chassi para Servidores

1.1. Acessórios

1.1.1. Manuais

1.1.2. Possuir kit para montagem em rack 19"

1.2. Chassis

1.2.1. Possuir capacidade para instalação de, no mínimo, 4 servidores (lâminas);

1.2.2. Otimizado para instalação em rack 19", com altura máxima de 10Us;

1.2.3. Suporte a lâminas x86 e 64 bits;

1.2.4. Possuir fontes redundantes;

1.2.5. Possuir ventiladores hot pluggable e operando em redundância;

1.2.6. Gabinete deve ser desenvolvido pelo próprio fabricante dos servidores;

1.2.7. Deverá suportar a inclusão de, no mínimo, 2 (duas) interfaces de 1GB;

1.2.8. Deve suportar o acréscimo de pelo menos 3 interfaces PCI-e;

1.2.9. Deve incluir cabos de forças, trilhos para rack e demais acessórios;

1.3. Interfaces e dispositivos:

1.3.1. Possuir mínimo 1 (uma) porta de comunicação, padrão USB;

1.3.2. Deverá possuir display LCD ou LED para alertas;

1.3.3. Suporte a DVDROM interno ou externo ao gabinete com emulação de drive de DVD virtual.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 1.3.4. Deverá possuir 2 (duas) controladoras de discos com no mínimo 512Gb de cache;
- 1.3.5. Deve possuir switch interno com no mínimo 20 portas 1GB Ethernet sendo 14 internas e 6 externas;
- 1.3.6. Deve possuir capacidade de no mínimo 24 discos de 2,5” ou 12 discos de 3,5”;
- 1.3.7. Deve possuir interface de gerenciamento;
- 1.3.8. Para discos de 2,5” deverá ter a seguinte configuração:
 - 1.3.8.1. Deverão ser fornecidos 8 discos NLSAS de 7k rpm de 2,5” com capacidade de 1TB;
 - 1.3.8.2. Deverão ser fornecidos 8 discos SAS de 15k rpm de 2,5” com capacidade de 300GB.
- 1.3.9. Para discos de 3,5” deverá ter a seguinte configuração:
 - 1.3.9.1. Deverão ser fornecidos 6 discos NLSAS de 7k rpm de 3,5 com capacidade de 2TB;
- 1.3.10. Deverão ser fornecidos 6 discos SAS de 15k rpm de 3,5” com capacidade de 600GB.

2. Servidores em lâminas

- 2.1. Acessórios:
 - 2.1.1. Manuais;
 - 2.1.2. Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no servidor.
- 2.2. Compatibilidade:
 - 2.2.1. Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais, comprovado por documento do fabricante:
 - 2.2.1.1. Microsoft Windows Server 2012 R2 SP1, x64 (inclui Hyper- VTM v2) ou superior;
 - 2.2.1.2. Vmware vSphere;
 - 2.2.1.3. Red Hat Enterprise Linux;
 - 2.2.1.4. SUSE Linux Enterprise Server
- 2.3. Deverão ser fornecidas lâminas com as seguintes características:
 - 2.3.1. Possuir no mínimo 2 (dois) soquetes para processadores;
 - 2.3.2. Possuir no mínimo 12 (doze) slots para memória DIMM ou RDIMM;
 - 2.3.3. Com capacidade de expansão mínima de 384 GB com memória DIMM ou RDIMM;
- 2.4. Controladora de vídeo:
 - 2.4.1. Placa de vídeo on board;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 2.5. Controladoras de Discos:
 - 2.5.1. Padrão SAS (Serial Attached SCSI)
 - 2.5.2. Taxa de transferência de no mínimo 6 Gb/s e suporte a Hotswap;
 - 2.5.3. Deverá implementar via hardware RAID nos níveis 0 e 1.
- 2.6. Interfaces de rede Ethernet:
 - 2.6.1.04 (quatro) interfaces de Rede Gigabit Ethernet, podendo ser ofertadas em uma ou mais placas on-board ou off-board;
 - 2.6.2. Suporte a WOL (Wake on Lan);
 - 2.6.3. Suporte a boot iSCSI;
 - 2.6.4. Suporte a VMware NetQueue Microsoft;
 - 2.6.5. Suporte a MSI MSI-X;
 - 2.6.6. Suporte a IPv4 e IPv6 offloads;
 - 2.6.7. Suporte a TCP Segmentation Offload (TSO);
 - 2.6.8. Suporte a Link aggregation e load balancing;
- 2.7. Processador
 - 2.7.1. Lâmina com, no mínimo, 02 (dois) processadores x86, cada um, no mínimo, com 8 núcleos (octa core) com extensão 64 bits;
 - 2.7.2. Padrão de arquitetura com tecnologia de fabricação de 32 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 20 MB.
- 2.8. Memória
 - 2.8.1. Possuir, no mínimo, 128 GB de memória principal instalada, em
 - 2.8.2. Módulos de, no mínimo, 16GB de tecnologia RDIMM, com frequência mínima de 1333MHz.;
- 2.9. Disco rígido:
 - 2.9.1. Padrão SAS (Serial Attached SCSI);
 - 2.9.2.02 (duas) unidades de discos com capacidade 300GB e suporte a Hotswap;
 - 2.9.3. Velocidade de rotação mínima de 10.000 rpm;
- 2.10. Licenças de Sistema operacional à serem fornecidas
 - 2.10.1. 2x Licenças Microsoft Windows Server Data Center Edition 2012 ou superior
 - 2.10.2. 1x Licença Linux Red Hat Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (24x7) para 01 Servidor Físico (até 2 Sockets) ou 02 Instâncias Virtuais
 - 2.10.3. Para 1 (um) dos servidores deverá ser fornecido 1 (uma) licença do Banco de Dados Oracle compatível com sistemas da Câmara;
 - 2.10.4. 250x Cal's para o Active Directory;

3. Tape Drive LTO 6

- 3.1. Gabinete e Acessórios



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 3.1.1. Gabinete com largura de 19 polegadas que permite inserir a unidade de armazenamento no Rack, com altura máxima de 2Us;
 - 3.1.2. Mecanismo robotizado que permita a automatização do backup;
 - 3.1.3. A Library deverá estar configurada internamente com 2 (dois) drive do tipo LTO-6, com taxa de comunicação de no mínimo 160MB/s;
 - 3.1.4. Interface da unidade no padrão SAS com taxa de transmissão de no mínimo 6Gb/s;
 - 3.1.5. O drive deve ter compatibilidade de escrita e leitura com cartuchos LTO5 e compatibilidade de leitura com cartuchos LTO4;
 - 3.1.6. Deve estar configurada para operação com até 16 cartuchos;
 - 3.1.7. Possuir suporte a no mínimo 16 cartuchos, podendo chegar até 40TB de capacidade nativa, sem compactação ou compressão;
 - 3.1.8. Leitor de código de barras, com o objetivo de identificar os cartuchos através das etiquetas;
 - 3.1.9. Acompanhar etiquetas de código de barras compatível com a unidade especificada e número de fitas fornecidas;
 - 3.1.10. Acompanhar 2 cartuchos de limpeza;
 - 3.1.11. Deverá acompanhar cabos e conectores necessários para manter a funcionalidade desta unidade.
- 3.2. Gerenciamento de Biblioteca
- 3.2.1. LEDs frontais e/ou display indicadores do status de funcionamento e condições da Biblioteca;
 - 3.2.2. Suportar gerenciamento da unidade de backup remotamente através de interface gráfica, padrão web.

4. Software de Backup

- 4.1. Software Backup para ser instalado no servidor com Windows 2012 R2 Server;
 - 4.1.1. Possuir arquitetura em cliente-servidor, sendo:
 - 4.1.2. Servidor da Camada de Gerenciamento (Servidor de Gerenciamento):
 - 4.1.3. Deve possuir capacidade de gerenciar múltiplos subsistemas de armazenamento e múltiplos Agentes de Backup;
 - 4.1.4. Deve possuir catálogo de backups centralizado, contendo as informações relativas aos jobs e políticas de backup, mídias e quaisquer informações relevantes.
 - 4.1.5. Possuir mecanismo de proteção (backup) das informações armazenadas no catálogo de backup;
 - 4.1.6. Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo de backup, sem a necessidade de cataloga-lo novamente;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 4.1.7. Possuir mecanismo de restauração granular da base de dados da solução de backup, permitindo escolher no mínimo restauração dos Jobs de backup ou catalogo de mídia, sem a necessidade de restaurar toda a base.
- 4.1.8. Suportar o gerenciamento de múltiplos dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, drives de backup, dispositivos de disco com e sem deduplicação), conectados localmente (Direct Attached), remotamente (Client Attached) ou compartilhados entre múltiplos servidores via SAN (Storage Area Network);
- 4.1.9. Devem ser capazes de efetuar operações de backup e restore de clientes de backup de qualquer plataforma suportada, mesmo que diferente da plataforma do servidor de Camada de Gerenciamento (Exemplo: Servidor Linux deve ser capaz de efetuar backup de clientes Windows, Linux e Unix).
- 4.1.10. Cada camada da solução de backup deve ser compatível com as plataformas Linux em diversas distribuições x86-64 e Microsoft Windows x86-64.
- 4.1.11. Deve permitir o gerenciamento centralizado de diversos servidores da camada de gerenciamento, a console deve ser acessada no mínimo por duas das três formas conhecidas CLI, GUI ou WebUI;
- 4.1.12. Capacidade de criação de múltiplas e simultâneas imagens de backup, cada um com atributos únicos, retenção própria, ou após a conclusão do backup primário realizar copia para outro dispositivo com retenção diferente do original, por exemplo: backup primário realizado em disco com retenção para 3 dias e backup secundário em fita com retenção de 1 ano.
- 4.1.13. Requerimentos de Gerenciamento e Segurança:
 - 4.1.13.1. Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore através de interface gráfica e linha de comando;
 - 4.1.13.2. Possuir interface gráfica para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre as operações de backup/restore;
 - 4.1.13.3. Caso existam múltiplos ambientes de backup, a interface gráfica deve ser capaz de monitorar e gerenciar remotamente outros servidores da camada de gerenciamento.
 - 4.1.13.4. A credencial do usuário de backup deve ser validada para acessar o ambiente de backup remoto;
 - 4.1.13.5. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
 - 4.1.13.6. Suportar configuração de quotas para os usuários de backup, definindo os grupos de agentes, tarefas que podem realizar e



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- quantidade de dados que podem armazenar nos dispositivos de armazenamento;
- 4.1.13.7. Possuir a capacidade de cópia automática ou manual de dados em mídias de armazenamento para outras mídias a fim de guarda externa;
- 4.1.13.8. Possuir a capacidade de automatizar os procedimentos de cópia de fitas virtuais para fitas físicas através de filtros customizáveis.
- 4.1.14. Facilidade de implementação e manutenção
- 4.1.14.1. Possuir mecanismo de instalação de plug-ins de forma remota nos agentes de backup, através de interface própria no Servidor de Gerenciamento.
- 4.1.14.2. Para facilitar o processo de verificação de pré-requisitos e compatibilidade, o fabricante deve possuir mecanismo público para consulta das listas de compatibilidade de sistemas operacionais e software que exijam plug-ins específicos. Que contenha:
- 4.1.14.3. Versões do Produto suportados para instalação ou uso no Sistema Operacional em questão;
- 4.1.14.4. Compatibilidade com Sistemas Operacionais, aplicações,
- 4.1.14.5. Bancos de dados e sistemas de arquivos (File System);
- 4.1.15. Características Gerais:
- 4.1.15.1. Permitir a realização de LAN-Free backup.
- 4.1.15.2. O backup via SAN deve ocorrer sem a necessidade de licenciamento adicional;
- 4.1.15.3. Possuir a capacidade de realizar backup de Servidores de Arquivos no formato incremental para sempre. Após a realização de cada backup incremental, este deve ser automaticamente consolidado para que seja gerada a visão FULL de restore;
- 4.1.16. Suporte a ambientes virtuais
- 4.1.16.1. VMWare
- 4.1.16.2. Possuir integração com a API VMware VADP;
- 4.1.16.3. Capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;
- 4.1.16.4. Capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online e off-line;
- 4.1.16.5. Suportar a transferência de dados entre os servidores (Clients) e o servidor de backup através de SAN e LAN;
- 4.1.16.6. Possuir a capacidade de balanceamento de carga automática dos backups através de múltiplos Proxies de Backup;
- 4.1.16.7. Permitir que através de uma única rotina de Backup a qual enviou os seus dados para disco ou tape seja possível recuperar a imagem



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

completa da máquina virtual Windows e Linux (VMDK), e também arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos VMDK;

4.1.16.8. Possuir capacidade de recuperação de imagem de máquina virtual, para outras localidades, possibilitando escolher Host diferente ou recuperar os arquivos de configuração da VM, para qualquer localidade;

4.1.16.9. Possibilitar a utilização do VMware Changed Block Tracking, além de integrar com a tecnologia de backup incremental ou diferencial da solução de backup.

4.1.16.10. Para máquinas virtuais com sistema operacional Windows, o arquivo de paginação deve ser descartado durante a rotina de backup.

4.1.17. Compatibilidade

4.1.17.1. A solução deve garantir no mínimo proteção através de agentes/opções para as seguintes aplicações:

4.1.17.2. Base de dados: Oracle, Microsoft SQL Server e MySQL;

4.1.17.3. Hypervisor: Microsoft Hyper-V, VMware vSphere;

4.1.17.4. Colaborativos: Microsoft SharePoint Server e Lotus Domino;

4.1.18. Criptografia

4.1.18.1. Possuir capacidade nativa de efetuar criptografia de backup em AES-128 e AES-256 bits.

4.1.18.2. Suportar dispositivos conectados via SCSI, iSCSI, IP, SAS, ou

4.1.19. Backup

4.1.19.1. Possuir a capacidade de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos em um único dispositivo físico de gravação (disco e fita);

4.1.19.2. Possuir a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação, por exemplo, disco e fita.

4.1.19.3. Possuir a função de D2D e D2D2T, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou fita) sem a necessidade de criação de outro job de backup;

4.1.19.4. Possuir a capacidade de verificar o conteúdo das fitas de modo offline, sem a necessidade de carregá-las no drive para leitura;

4.1.19.5. Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup, com intervalo de: Hora, dia do mês, dia da semana e mês. Datas e horário específicos, e datas recorrentes.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 4.1.19.6. Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup;
- 4.1.20. RESTORE
 - 4.1.20.1. Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de restore, com intervalo de: Hora, dia do mês, dia da semana e mês. Datas e horário específicos, e datas recorrentes.
- 4.1.21. Relatórios
 - 4.1.21.1. Possuir relatórios de utilização da ferramenta e capacidade dos dispositivos de backup.
 - 4.1.21.2. Possibilitar geração de relatórios customizados
 - 4.1.21.3. Possuir relatórios com informações essenciais prontos para utilização (built-in).
 - 4.1.21.4. Gerar relatórios de utilização por segmento de mídia (em caso de fita).
 - 4.1.21.5. Possibilitar geração de relatório parametrizável com data, cliente de backup entre outros dados para identificar mídia de armazenamento utilizada.
 - 4.1.21.6. Possibilitar identificar os Jobs de backup que estão contidos nas mídias e/ou servidores de armazenamento.
 - 4.1.21.7. Determinar a quantidade de espaço disponível para utilização nas mídias ou servidor de armazenamento.
 - 4.1.21.8. Permitir a emissão de relatórios que incluam dados da solução de backup tais como: Licenciamento, clientes, Quota, entre outros;
 - 4.1.21.9. Permitir exportar os relatórios para formato HTML ou outro formato de visualização amigável;
- 4.1.22. Licenciamento
 - 4.1.22.1. Solução de software gerenciador de Backup e Restore, devidamente licenciada perpetuamente na modalidade de volumetria, permitindo proteção efetiva de uma massa de dados de no mínimo 2 TB (Dois Terabyte) em ambiente de produção (arquivos, aplicações, data base, etc.);
 - 4.1.22.2. O licenciamento deve incluir os agentes suportados pela ferramenta, independentemente da quantidade e tipo de sistemas operacionais, aplicativos, drives de armazenamento de backup e conectividade (LAN e SAN);

5. Rack

5.1. Características Técnicas do Rack:

- 5.1.1. Padrão de 19 polegadas;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 5.1.2.A estrutura deverá ser em alumínio ou aço;
- 5.1.3.Deverá possuir 42Us de altura;
- 5.1.4.Deverá ser do mesmo fabricante dos servidores;
- 5.1.5.Deverá garantir fluxo suficiente de ventilação para todos os equipamentos que forem instalados dentro do rack (portas frontal e traseira perfurada);
- 5.1.6.As tampas frontal e traseira deverão possuir fechaduras e deverão ser removíveis;
- 5.1.7.Deverá ter pelo menos 2 (dois) pares de módulos de distribuição de força (PDU), de 220V para conexão a circuitos elétricos independentes provendo redundância. Estas PDUs devem possuir régua com tomadas compatíveis as dos equipamentos ofertados, distanciadas uma das outras para aproveitar todas as tomadas;
- 5.2. Características Técnicas do Switch KVM:
 - 5.2.1.Console SWITCH para interligação de no mínimo 16 (dezesesseis) portas;
 - 5.2.2.16 (dezesesseis) cabos KVM para conexão entre servidores e o switch;
 - 5.2.3.Os servidores ofertados deverão ser gerenciados através deste switch;
 - 5.2.4.Deverá possibilitar a montagem em rack padrão de 19 polegadas;
 - 5.2.5.Alimentação Elétrica de 220V compatível com a fornecida no rack;
 - 5.2.6.Suportar conexões PS/2 e USB nas entradas e saídas.
- 5.3. Acessórios: Mouse, teclado, monitor:
 - 5.3.1.Monitor de Vídeo TFT retrátil de no mínimo 15”, acompanhado dos cabos de força e lógico;
 - 5.3.2.Teclado e Mouse ou touchpad para serem integrados ao rack, sendo obrigatoriamente compatíveis com os servidores ofertados e compatível com o Switch KVM console ofertado no item anterior;
 - 5.3.3.Solução deve ser integrada ao rack e ocupar no máximo 1U no Rack;
 - 5.3.4.O Rack e os acessórios devem ser do mesmo fabricante do Chassi Blade.
- 6. Serviço de instalação, configuração e migração**
 - 6.1. A CONTRATADA deverá instalar fisicamente todos os equipamentos presentes no objeto deste lote em Rack, que também disponibilizará toda a rede elétrica, patch cords e cabeamento estruturado para início e execução das atividades.
 - 6.2. A contratada realizará a implementação lógica de todos os equipamentos presentes no objeto deste lote conforme seguirá abaixo:
 - 6.2.1.Fornecimento de toda a implementação, configuração e migração do ambiente atual para os produtos adquiridos.
 - 6.2.2.Os serviços de instalação física e lógica da solução deverão ser realizados por profissionais do próprio fabricante dos produtos ou por profissionais devidamente capacitados.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 6.3. A Instalação completa dos equipamentos compreende: Planejamento e “site survey” detalhado, incluindo indicação das atualizações necessárias aos ambientes operacionais em produção, para que a solução seja suportada;
- 6.4. Todos os itens de implantação devem apresentar o projeto executivo que deverá ser aprovado pela Câmara de São Caetano do Sul.
- 6.5. A Câmara Municipal irá fornecer as informações necessárias para a licitante migrar os dados, aplicativos e serviços existentes para os novos equipamentos;
- 6.6. A Licitante será responsável por documentar a rede (Exemplo: Topologia, Plano de endereçamento, Lista de ativos);
- 6.7. A Licitante deve fornecer os serviços de migração e implantação dos seguintes serviços:
 - 6.7.1.DNS;
 - 6.7.2.DHCP;
 - 6.7.3.Active Directory;
 - 6.7.4.Perfis dos usuários de rede;
 - 6.7.5.Bancos de Dados;
 - 6.7.6.Servidor de Arquivos.
 - 6.7.7.Sistemas Operacionais e Máquinas Virtuais;
 - 6.7.8.Syslog Server e NTP Server;
 - 6.7.9. Outros Legados da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;
- 6.8. Serão contemplados todos os serviços de instalação física de todos os componentes adquiridos, desde a montagem dos equipamentos quanto à energização dos mesmos;
- 6.9. Fornecimento de toda a implementação e configuração dos produtos adquiridos;

7. Garantia

- 7.1. Período de cobertura para todos os itens: 12 meses;
- 7.2. Tempo de reparo para falhas de hardware: 2 dias úteis após a abertura do chamado;
- 7.3. Os serviços de reparo nos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 7.4. Atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana;
- 7.5. Atendimento remoto: 8 horas por dia, 8 dias por semana;
- 7.6. O contrato de garantia deverá cobrir novas versões (releases), atualizações de segurança, aplicação de “patches” e correções de bugs.
- 7.7. O contrato de garantia deverá cobrir assinatura de licenças de uso durante toda a vigência do contrato.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 7.8. Caso a Comissão de Avaliação Técnica da Câmara Municipal considere necessário, a licitante deverá em cinco dias úteis após solicitado, instalar um objeto deste lote a fim de comprovar sua adequação aos requisitos/especificações.
- 7.9. A Contratada deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 7.10. A Contratada deverá oferecer canais de comunicação (e-mail, telefone) para aberturas de chamados técnicos;
- 7.11. Durante o prazo de garantia, será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recoloca-la no sistema, salvo se o defeito for provocado por uso inadequado;
- 7.12. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a Contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

LOTE 2

1. Microcomputador Desktop

1.1. Gabinete

- 1.1.1. Gabinete desktop, onde placa mãe, drives, disco rígido, DVD, interfaces de áudio, vídeo, conectividade e fonte sejam integrados neste gabinete;
- 1.1.2. A fonte de alimentação deve aceitar tensões mínimas, entre 110 e 230 volts, de forma automática ou através de seletor de voltagem atrás do equipamento;
- 1.1.3. O botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 1.1.4. Compartimento de unidades externo com no mínimo 01 (Um) de 5,25 polegadas para unidade de disco óptico e 01 (um) de 3,5 polegada livre;
- 1.1.5. Compartimento de unidades interno com no mínimo 01 (Um) de 3,5 polegadas para unidade de disco rígido ou ssd.
- 1.1.6. Deverá possuir no mínimo 01 porta frontal para microfone e 01 porta para fone de ouvido;
- 1.1.7. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 2.0;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 1.1.8.O gabinete deverá ter tratamento anticorrosivo e possibilidade para montagem de dupla opção, vertical ou horizontal;
- 1.1.9.O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo, um ventilador do gabinete;
- 1.2. Monitor:
 - 1.2.1.Tela de no mínimo 18,5” (polegadas), do mesmo fabricante do microcomputador;
- 1.3. Placa mãe
 - 1.3.1.Deve possuir chip de segurança TPM versão 1.2 onboard (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe);
 - 1.3.2.Deve possuir 01 (um) slot PCI, 01 (um) slot PCIe x1, 01 (um) slot PCIe x16;
- 1.4. Processador
 - 1.4.1.Processador com arquitetura x86 de núcleo duplo com 2(dois) processadores físicos em única pastilha, com 5GT/s, compatível com o equipamento ofertado, clock mínimo de 2.90 GHz;
- 1.5. Memória Ram
 - 1.5.1.No mínimo 4 GB, expansível, no mínimo, até 16GB de memória DDR3 ou superior;
- 1.6. Armazenamento
 - 1.6.1.Unidade de disco rígido mínima de 1TB e 7200 rpm
 - 1.6.2.Suporte até 02 (dois) HDs
- 1.7. Unidade de mídia ótica
 - 1.7.1.Uma unidade de leitor óptico combo com tecnologia DVD/RW, CDRW, possibilitando leitura e gravação de tecnologias DVD.
- 1.8. Controladora de Disco
 - 1.8.1.Possuir controladora on-board do tipo SATA para conexão de pelo menos 1 (um) disco rígido e 1 (um) dispositivo de leitura e gravação;
 - 1.8.2.Suporte a velocidades entre 1.5Gb/sec e 3.0Gb/sec, ou superior;
- 1.9. Interface de rede
 - 1.9.1.Padrão Ethernet 802.3 10/100/1000 integrada ao equipamento;
- 1.10. Controladora de vídeo com placa integrada
- 1.11. Kit de teclado, mouse e caixas acústicas e WebCam:
 - 1.11.1. Teclado com layout ABNT2 USB, do mesmo fabricante do microcomputador;
 - 1.11.2. Mouse óptico de alta definição com rolagem e 2 botões USB, do mesmo fabricante do microcomputador;
 - 1.11.3. Caixas Acústicas amplificadas, do mesmo fabricante do microcomputador;
 - 1.11.4. WebCam de no mínimo 1MP;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

1.12. Softwares

- 1.12.1. Acompanhar licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits versão em português do Brasil ou superior com opção de downgrade para o Windows 8.1 Professional 64 bits, com mídia de instalação;
- 1.12.2. Deverá acompanhar Microsoft Office Professional 2016 ou superior;
- 1.12.3. Software Antivírus, conforme item 4 deste Lote.

2. Microcomputador portátil

2.1. Processador

- 2.1.1. Possuir, no mínimo, 2 (dois) Núcleos Físicos;
- 2.1.2. Possuir suporte para 4 (quatro) threads por núcleo;
- 2.1.3. Possuir controle automático do clock conforme carga de trabalho;
- 2.1.4. Possuir frequência de Operação de, no mínimo, 2.0GHz ou superior;
- 2.1.5. Possuir, no mínimo, 3Mb de cache;
- 2.1.6. BUS 5 GT/s;
- 2.1.7. Processo de fabricação com litografia de no máximo 32nm.

2.2. Memória

- 2.2.1. Suporte a memória DDR3 1.333 Mhz ou superior;
- 2.2.2.01 (um) SSD de, no mínimo, 240GB, ou 01 (um) HD de, no mínimo, 500Gb;
- 2.2.3.04 (quatro) GB de memória SDRAM DDR3 ou superior

2.3. Conectividade

- 2.3.1.01 (uma) Interface Bluetooth;
- 2.3.2.01 (uma) Interface RJ45 padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosec incorporada à placa mãe;
- 2.3.3.01 (uma) interface Wireless Lan

2.4. Portas

- 2.4.1.01 (uma) Interface HDMI sendo aceita solução através de conectores DisplayPort para HDMI;
- 2.4.2. No mínimo, 02 (duas) Interfaces padrão USB, sendo no mínimo 01 (uma) Interface USB 3.0.

2.5. Possuir conector de saída de áudio/fone de ouvido;

2.6. Teclado padrão Português ABNT.

2.7. Dispositivo apontador do tipo Touchpad não sendo aceita solução através de conectores USB;

2.8. Tela LED HD com tamanho no mínimo de 14" padrão Widescreen;

2.9. Bateria de Íon de Lítio, com autonomia de no mínimo 5 horas;

2.10. Adaptador/carregador de corrente, bivolt com seleção automática de 100 a 240 Volts;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 2.11. Peso máximo de 2,1 kg;
- 2.12. Possuir encaixe do cabo de segurança;
- 2.13. Possuir 01 (uma) Webcam integrada
- 2.14. Softwares
 - 2.14.1. Acompanhar licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits versão em português do Brasil ou superior com opção de downgrade para o Windows 8.1 Professional 64 bits, com mídia de instalação;
 - 2.14.2. Microsoft Office Professional 2016 ou superior;
 - 2.14.3. Software antivírus, conforme item 4 deste Lote.

3. Microcomputador de Alto Desempenho - Workstation:

- 3.1. WORKSTATION – Deverá ser fornecido 1 (uma) Workstation completa, sendo todos os equipamentos (Workstation e Monitor) compatíveis entre eles. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
- 3.2. Processador
 - 3.2.1.1 (um) processador, arquitetura 64 bits compatível com 32 bits, tecnologia de fabricação de 22 nanômetros e memória cache integrada ao processador;
 - 3.2.2.1 (um) microprocessador com quatro núcleos de processamento, com clock mínimo de 3,50 GHz, mínimo de 10 MB de cache, tecnologia DDR4, compatível ou superior;
 - 3.2.3. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;
- 3.3. Memória
 - 3.3.1. Deverão ser fornecidos no mínimo 16 (dezesesseis) GBytes de memória RAM por computador, configurada para operar em canal duplo (Dual Channel);
 - 3.3.2. Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 2133 MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
 - 3.3.3. O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) GBytes, através de, no mínimo 8 (oito) slots de memória;
- 3.4. CIRCUÍTO INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR - (CHIPSET)
 - 3.4.1. O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2.133 MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel Memory);



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 3.4.2. Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 6 (seis) interfaces sendo pelo menos 2 (duas) delas no padrão SATA III 6 (seis) Gb/s.
- 3.4.3. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI.
- 3.5. Slots PCI
 - 3.5.1. Padrão PCI-Express ou superior;
 - 3.5.2. Deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) slots PCI-Express x16, 1 (um) slot PCI-Express x4 e 1 (um) slot PCI para expansão do modelo.
- 3.6. Portas de Comunicação
 - 3.6.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;
 - 3.6.2. No mínimo 10 (dez) portas USB, sendo 4 (quatro) portas na versão 3.0. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
 - 3.6.3.1 (uma) porta de interface de rede padrão RJ45, com conector externo de interface de rede de 1GbEthernet onboard ou offboard;
 - 3.6.4. Possuir entradas e saídas para áudio;
 - 3.6.5. Possuir saídas de microfone e fone de ouvido, localizadas na parte frontal do chassi.
- 3.7. Controladora de vídeo
 - 3.7.1.1 (uma) controladora de vídeo por computador com memória de vídeo dedicada de no mínimo 2(dois) GBytes GDDR5 128-bits;
 - 3.7.2. Padrão PCI Express 2.0 x16 ou superior;
 - 3.7.3. Tipo de conexão padrão DVI ou superior;
 - 3.7.4. Suportar resolução gráfica de 1920 x 1200 pixel;
 - 3.7.5. Deverá ser compatível com DirectX 11 ou superior;
 - 3.7.6. Deverá ser compatível com OpenGL 4.3 ou superior;
 - 3.7.7. Ser compatível com Shader Model 5.0 ou superior;
 - 3.7.8. Deverá ser compatível com o monitor fornecido.
- 3.8. Controladora SATA
 - 3.8.1. Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 6 (seis) interfaces sendo pelo menos duas delas no padrão SATA III 6 Gb/s.
 - 3.8.2. Taxa de transferência de dados de no mínimo 3 Gb/s para as portas SATA II e 6 Gb/s para as portas SATA III;
- 3.9. Disco Rígido
 - 3.9.1. No mínimo 1 (um) disco rígido por computador;
 - 3.9.2. Tipo interno ao gabinete;
 - 3.9.3. Disco rígido padrão SATA III ou superior;
 - 3.9.4. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 1 Terabyte;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 3.9.5. Buffer mínimo de 16 Megabytes;
- 3.9.6. Velocidade de rotação mínima de 7200 rpm ou superior;
- 3.9.7. Taxa de transferência de dados de no mínimo 6 GBytes ou superior;
- 3.9.8. Tecnologia de pré-falha (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado.
- 3.10. UNIDADE ÓPTICA E MÍDIA REMOVÍVEL DE ARMAZENAMENTO
 - 3.10.1. Possuir no mínimo 1 (uma) unidade óptica DVD-RW por computador;
 - 3.10.2. Tipo interno ao gabinete;
 - 3.10.3. Unidade gravadora padrão SATA ou tecnologia superior;
 - 3.10.4. Deverá ser fornecido software para reprodução de DVD e gravação de DVD e CD, compatíveis com os padrões suportados pela unidade fornecida;
- 3.11. Áudio
 - 3.11.1. Deverá ser fornecido 1 (um) kit de áudio composto por 1 (uma) controladora de som e 1 (um) alto-falante por computador;
 - 3.11.2. A controladora de som deverá ser onboard ou placa controladora de som, contendo 1 (uma) saída amplificada para canais estereofônicos e 1 (uma) entrada para microfone;
 - 3.11.3. Deverá ser fornecido alto-falante interno com amplificador de sinal ou poderão ser fornecidas caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som.
- 3.12. Teclado
 - 3.12.1. Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;
 - 3.12.2. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função;
 - 3.12.3. Compatibilidade com o padrão ABNT-2;
 - 3.12.4. Interface padrão USB;
- 3.13. Mouse
 - 3.13.1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
 - 3.13.2. Tamanho padrão (não poderá ser do tipo mini mouse);
 - 3.13.3. Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
 - 3.13.4. Resolução de no mínimo 1000dpi;
 - 3.13.5. Interface padrão USB;
- 3.14. Monitor
 - 3.14.1. Deverá ser fornecido 1 (um) monitor de vídeo por equipamento;
 - 3.14.2. Tecnologia de iluminação traseira (LED);
 - 3.14.3. Tipo de painel IPS
 - 3.14.4. Formato padrão widescreen 16:9;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 3.14.5. Visibilidade diagonal de no mínimo 23 polegadas;
- 3.14.6. Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação vertical;
- 3.14.7. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 a 60 Hz;
- 3.14.8. Possuir distância entre pixels máxima de 0.275 mm;
- 3.14.9. Tempo de resposta máximo de 8 milissegundos;
- 3.14.10. Tratamento de superfície antirreflexo;
- 3.14.11. Brilho de no mínimo 250cd/m²;
- 3.14.12. Relação de contraste de no mínimo 1000:1 / 2.000.000:1 (dinâmico);
- 3.14.13. Possuir nos mínimos as seguintes conectividades:
 - 3.14.13.1. 2 x MHL/HDMI
 - 3.14.13.2. 1 x DisplayPort (MST)
 - 3.14.13.3. 1 x DisplayPort
 - 3.14.13.4. 1 x Mini DisplayPort
 - 3.14.13.5. 1 x USB 3.0 anterior
 - 3.14.13.6. 4 x USB 2.0 posterior
 - 3.14.13.7. Saída de linha de áudio
- 3.14.14. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático;
- 3.14.15. Possuir caixa de som externa com 2 (dois) alto falantes, alimentação elétrica via USB e conexão de áudio através de plugue padrão 3,5mm. Potência mínima por alto falante de 0.6 Wattz.
- 3.14.16. Ter como dimensões máximas (LxPxA) 54 cm x 19 cm x 36 cm
- 3.14.17. Ter como peso máximo 5,50 kg
- 3.14.18. Deverá ser fornecido cabo para cada fonte de alimentação de energia elétrica com padrão NBR 14136;
- 3.14.19. O monitor deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado;
- 3.14.20. Possuir classe de Energia A+;
- 3.15. Gabinete CPU
 - 3.15.1. A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa mãe ofertada;
 - 3.15.2. O gabinete deve possuir volumetria máxima de 35.000 cm³;
 - 3.15.3. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) baia externa de 5 ¼ polegadas;
 - 3.15.4. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) baias internas de 3 ½ polegadas;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 3.15.5. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão;
 - 3.15.6. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador;
 - 3.15.7. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo;
 - 3.15.8. O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações.
- 3.16. Fonte
- 3.16.1. Deverá ser fornecida 1 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
 - 3.16.2. A potência da fonte de alimentação deverá ser de no mínimo 600 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador;
 - 3.16.3. A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - PFC (Power Factor Correction);
 - 3.16.4. Faixa de tensão de entrada de 100 a 240 VAC a 60 Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
 - 3.16.5. Deverá ser fornecido cabo para cada fonte de alimentação de energia elétrica com plugue no padrão NBR 14136.
- 3.17. Sistema operacional
- 3.17.1. Acompanhar licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits versão em português do Brasil ou superior com opção de downgrade para o Windows 8.1 Professional 64 bits, com mídia de instalação;
 - 3.17.2. O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64bits e Windows 8.1;
 - 3.17.3. O sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
 - 3.17.4. O computador deverá ser fornecido com drivers em mídia ótica para a interface de rede, controladora de vídeo, controladora de disco, unidade DVD-RW e demais componentes;
 - 3.17.5. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS. O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

automaticamente novas atualizações ou ainda possuir um sistema de alerta via e-mail sobre disponibilidade de novas atualizações.

3.18. Aplicativos

3.18.1. Deverá ser entregue 01 (uma) licença do software Microsoft Office 2016 Professional 64 bits ou superior pré-instalado em português por equipamento.

3.18.2. Software Antivírus, conforme item 4 deste Lote;

3.19. Qualidade do equipamento

3.19.1. Deverá ser entregue certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR estão em conformidade com a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

3.19.2. O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

3.20. Outras definições

3.20.1. Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo;

3.20.2. O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos catálogos e/ou manuais do usuário dos produtos em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, deverão ser identificados, com clareza, os produtos propostos, inclusive suas especificações, além dos softwares solicitados e comprovação de todas as suas funcionalidades. Se os catálogos ou manuais de usuários apresentados estiverem em idioma estrangeiro, os mesmos deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado, (exceto catálogos técnicos do produto);

4. Licença de Antivírus

4.1. Suporte à instalação em servidor nas plataformas Windows e Linux 32 bits e 64 bits;

4.2. Suporte a instalação em cluster Microsoft;

4.3. O Software de Antivírus deverá ter suporte total aos sistemas operacionais baseados na plataforma MS Windows: Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10. Tanto na versão 32 bits como na versão 64 bits;

4.4. Permitir o gerenciamento do servidor através do protocolo TCP/IP e HTTP;

4.5. Rastreamento em tempo real, para arquivos durante entrada e saída (gravação e leitura), com as seguintes opções:

4.5.1. Limpar arquivos automaticamente;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 4.5.2. Excluir arquivos automaticamente;
- 4.5.3. Negar acesso aos arquivos (Quarentena).
- 4.6. Permitir diferentes configurações de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando assim o desempenho do produto mais estável;
- 4.7. Rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo;
- 4.8. Detecção de programas maliciosos como spyware, programas de propaganda, ferramentas como password crackers e etc;
- 4.9. Permitir a instalação dos Módulos da Solução a partir de um único servidor;
- 4.10. Permitir a alteração das configurações Módulos da Solução nos usuários de maneira remota;
- 4.11. Possuir agentes capazes de efetuar a comunicação direta com o banco de dados sem a necessidade de conexão com o servidor de gerenciamento;
- 4.12. Possuir a integração com o gerenciamento da solução de segurança de estações de trabalho e servidores, na nuvem (antivírus, antispysware, filtro de navegação segura, firewall de estação), deste mesmo fabricante a fim de prover uma única console de gerenciamento centralizado de todas as soluções de segurança que possam ser utilizadas pela Câmara Municipal nesta contratação presente ou futura.
- 4.13. Permitir bloqueio de aplicações pelo nome do arquivo;
- 4.14. Permitir a atualização incremental da lista de definições de vírus nos usuários, a partir de um único ponto da rede local;
- 4.15. Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e upgrades em períodos de tempo pré-determinados, na inicialização do Sistema Operacional ou no Logon na rede;
- 4.16. Possuir proteção completa, pronta para operação e contra vulnerabilidades desconhecidas, tais como estouro de buffer (buffer overflow) e ataques de dia zero (zero-day attacks);
- 4.17. Permitir monitoração de aplicações onde se pode determinar quais processos poderá ser executado ou não;
- 4.18. Integração com estrutura de Active Directory para criação de regras baseadas em usuários ou grupos de usuários.
- 4.19. Criação de grupos de máquinas baseadas em regras definidas em função do número IP do usuário;
- 4.20. Permitir a criação de grupos virtuais através de “TAGs” (referência);
- 4.21. Permitir aplicar as “TAGs” (referência) nos sistemas por vários critérios incluindo: produtos instalados, versão de sistema operacional, quantidade de memória e etc;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 4.22. Forçar a configuração determinada no servidor para os usuários;
- 4.23. Caso o usuário altere a configuração, a mesma deverá retornar ao padrão estabelecido no servidor, quando a mesma for verificada pelo agente;
- 4.24. A comunicação entre as máquinas clientes e o servidor de gerenciamento deve ser segura usando protocolo de autenticação HTTPS;
- 4.25. Forçar a instalação dos Módulos da Solução nos usuários;
- 4.26. Caso o usuário desinstale os Módulos da Solução, os mesmos deverão ser reinstalados, quando o agente verificar o ocorrido;
- 4.27.
- 4.28. Permitir bloqueio de rede da estação enquanto não for confirmado se a máquina possui antivírus instalado, se o mesmo se encontra atualizado e dentro da política de segurança e de filtro de pacotes para estações;
- 4.29. Possuir ferramenta para verificação de reputação de websites.
- 4.30. Possuir ferramenta de relatório para monitorar o histórico de ameaças na rede.
- 4.31. Permitir o armazenamento das informações coletadas nos usuários em um banco de dados centralizado;
- 4.32. Permitir diferentes níveis de administração do servidor, de maneira independente do login da rede;
- 4.33. Customização dos relatórios gráficos gerados;
- 4.34. Exportação dos relatórios para os seguintes formatos: HTML, CSV, PDF;
- 4.35. Geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
 - 4.35.1. Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada;
 - 4.35.2. Qual a versão do software (inclusive versão gerenciada pela nuvem) instalado em cada máquina;
- 4.36. Os vírus que mais foram detectados;
- 4.37. As máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
- 4.38. Os usuários que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
- 4.39. Gerenciamento de todos os módulos da suíte;
- 4.40. Possuir dashboards no gerenciamento da solução na nuvem bem como no servidor através da solução de gerenciamento da segurança interna de estações de trabalho e servidores, instalada fisicamente no ambiente da Câmara municipal;
- 4.41. Estes dashboards devem conter no mínimo todos os seguintes relatórios de fácil visualização:
 - 4.41.1. Cobertura da Instalação dos Módulos de Segurança da solução na nuvem;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 4.41.2. Cobertura do uso do produto de Firewall pessoal de cada dispositivo na nuvem;
- 4.41.3. Cobertura da proteção de Navegação Segura;
- 4.41.4. Relatório dos últimos 30 dias da detecção de códigos maliciosos;
- 4.41.5. Top 10 Computadores com Infecções;
- 4.41.6. Top 10 Computadores com Sites bloqueados pela política;
- 4.41.7. Resumo das ações tomadas nos últimos 30 dias no que se refere a Filtro de Navegação na web;
- 4.41.8. Resumo dos tipos de sites acessados nos últimos 30 dias no que se refere a Filtro de Navegação Segura;
- 4.42. Gerenciar a atualização do antivírus em computadores portáteis (notebooks), automaticamente, mediante conexão em rede local;
- 4.43. Suportar o uso de múltiplos repositórios para atualização de produtos e arquivo de vacina com replicação seletiva;
- 4.44. Ter a capacidade de gerar registros/logs para auditoria
- 4.45. A solução de gerenciamento deve ter a capacidade de atribuir etiquetas as máquinas, facilitando assim a distribuição automática dentro dos grupos hierárquicos na estrutura de gerenciamento.
- 4.46. A solução de gerenciamento deve permitir acesso a sua console via web.
- 4.47. Implementação de dashboard com medição do nível de atualização do ambiente e o nível de cumprimento de política de segurança previamente definida.

5. Serviço de instalação, configuração e migração

- 5.1. Da Instalação, configuração de equipamentos e periféricos de microinformática como microcomputador, notebook, webcam, mouse, teclado;
- 5.2. Deverá ser migrado todos os perfis do ambiente atual para os novos produtos.
- 5.3. Instalação, configuração, migração e atualização de softwares licenciados utilizados pela Câmara de São Caetano do Sul e migração de todos os dados, como por exemplo:
 - 5.3.1. Sistema Operacional;
 - 5.3.2. Pacote Office;
 - 5.3.3. Navegadores web;
 - 5.3.4. Antivírus,
 - 5.3.5. Java;
 - 5.3.6. Impressoras;
 - 5.3.7. ERP;
 - 5.3.8. Leitor de PDF;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 5.3.9.Backup de arquivos;
- 5.3.10. Outros legados;

6. Garantia

- 6.1. Período de cobertura para todos os itens: 12 meses;
- 6.2. Tempo de reparo para falhas de hardware: 2 dias úteis após a abertura do chamado;
- 6.3. Os serviços de reparo nos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 6.4. Atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana;
- 6.5. Atendimento remoto: 8 horas por dia, 5 dias por semana;
- 6.6. Caso a Comissão de Avaliação Técnica da Câmara Municipal considere necessário, a licitante deverá em cinco dias úteis após solicitado, instalar um objeto deste lote a fim de comprovar sua adequação aos requisitos/especificações;
- 6.7. A Contratada deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 6.8. A Contratada deverá oferecer canais de comunicação (e-mail, telefone) para aberturas de chamados técnicos;
- 6.9. Durante o prazo de garantia, será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recoloca-la no sistema, salvo se o defeito for provocado por uso inadequado;
- 6.10. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a Contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

LOTE 3

1. Nobreak Tipo I

- 1.1. Especificações de Saída:
 - 1.1.1.Possuir capacidade de potência de saída de 4200 watts / 6000 VA, ou superior;
 - 1.1.2.Possuir tensão nominal de saída de 220V;
 - 1.1.3.Possuir forma de onda senoidal;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 1.1.4. Deve possuir no mínimo 4 conexões (Padrão NBR 14136);
- 1.1.5. Permitir montagem em Rack de 19"
- 1.2. Especificações de Entrada:
 - 1.2.1. Tensão nominal de entrada 115V, 220V;
 - 1.2.2. Frequência de entrada 60Hz;
 - 1.2.3. Comprimento do cabo 1,83, ou superior;
 - 1.2.4. Corrente Máxima de entrada 20A;
 - 1.2.5. Capacidade de Disjuntor de Entrada 32A;
 - 1.2.6. A Bateria deve ser selada, a prova de vazamento;
 - 1.2.7. Comunicação & Gerenciamento;
 - 1.2.8. Deve soar alarme sonoro quando na bateria;
 - 1.2.9. Deve soar alarme quando pouca bateria;
 - 1.2.10. Proteção contra surtos e filtragem;
 - 1.2.11. Possuir classe de surto de energia de até 480 Joules;
- 1.3. Dimensões
 - 1.3.1. Serão aceitos equipamentos no padrão torre ou rack 19".
- 1.4. Características Gerais
 - 1.4.1. Deve possuir LEDs indicadores que Permite fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica;
 - 1.4.2. Deve possuir autonomia de pelo menos 2 horas com carga de 50% e 1 hora para carga total do chassi, servidores e tape library.
 - 1.4.3. Possuir proteção contra sobrecarga para proteger o estabilizador, desligando o automaticamente em casos de sobrecarga;
 - 1.4.4. Deve possuir o recurso que permite ligar o nobreak para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica;
 - 1.4.5. Deve possuir a função auto teste automático, que assegura uma detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída;
 - 1.4.6. Possuir função que informa ou soa alarme se o equipamento está em modo bateria, e se a bateria está baixa ou se há uma condição de sobrecarga;
 - 1.4.7. Deve ser gerenciável via rede;
 - 1.4.8. Possuir conectividade Serial para gerenciamento através de uma porta serial;
 - 1.4.9. Possuir software de gerenciamento.

2. Nobreak Tipo II

- 2.1. Especificações
 - 2.1.1. Deverá possuir 220/400 de potência nominal (W/VA), ou superior;
 - 2.1.2. Eficiência em carga total: 90%;
 - 2.1.3. Frequência de operação (Hz): 60;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 2.1.4. Deverá possuir no mínimo 04 tomadas no padrão NBR 14136;
- 2.1.5. Tensões nominais: Entrada: 110V, 127V e 220V e Saída: 115V
- 2.1.6. Cor do equipamento deve ser preta;
- 2.1.7. LEDs indicadores de status;
- 2.1.8. LED luminária de emergência;
- 2.1.9. Proteção eletrônica: Auto desligamento por sub-tensão, sobre tensão, sobre carga, curto circuito e sobre temperatura;
- 2.1.10. Deverá possuir filtro de linha contra distúrbios de rede elétrica;
- 2.1.11. O equipamento ofertado deverá possuir recurso que realiza o seu desligamento sem a intervenção do usuário, detectando que seu computador ou periférico foi desligado, quando o consumo for inferior ao nível mínimo.
- 2.1.12. O equipamento deverá possuir chave multifuncional que inibe alarme sonoro, evitando desligamento acidental;
- 2.1.13. Alarmes sonoros informando status do equipamento e da rede elétrica.
- 2.1.14. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136;
- 2.1.15. O equipamento pode ser ligado sem rede elétrica, usando a energia das baterias.
- 2.1.16. Equipamento deve ter dimensões (A x L x P) até: 210 x 195 x 350 mm
- 2.1.17. O peso do equipamento deverá ser de até 6 Kg

3. Serviços de Instalação, configuração e testes

3.1. Condições Gerais

- 3.1.1. Após a entrega do nobreak, serão realizados testes de aceitação para comprovação de todos os subitens solicitados no item 1 deste Lote, que serão executados em conjunto pelo fiscal designado e pelo técnico da licitante vencedora;
- 3.1.2. Para a comprovação das características do Nobreak ofertado, a licitante vencedora deverá trazer obrigatoriamente osciloscópio, multímetro digital e outros equipamentos que julgar necessário;
- 3.1.3. Para comprovação da potência ativa de saída e da autonomia da bateria, a licitante vencedora deverá trazer obrigatoriamente carga resistiva, para ser ligada na saída do Nobreak;
- 3.1.4. Serão contemplados todos os serviços de instalação física de todos os componentes adquiridos, desde a montagem dos equipamentos quanto a energização dos mesmos.
- 3.1.5. Fornecimento de toda a implementação e configuração dos produtos adquiridos.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 3.1.6. Os serviços de instalação física e lógica da solução deverão ser realizados por profissionais do próprio fabricante dos produtos ou por profissionais devidamente certificados.
- 3.1.7. A Instalação completa dos equipamentos compreende: Planejamento e “site survey” detalhado, incluindo indicação das atualizações necessárias aos ambientes operacionais em produção, para que a solução seja suportada;
- 3.1.8. Os nobreaks serão instalados em paralelo redundante;
- 3.1.9. Todos os itens de implantação devem apresentar o projeto executivo que deverá ser aprovado pela contratante;

4. Garantia

- 4.1. Período de cobertura para todos os itens: 12 meses;
- 4.2. Tempo de reparo para falhas de hardware: 2 dias úteis após a abertura do chamado;
- 4.3. Os serviços de reparo nos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 4.4. Atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana;
- 4.5. Atendimento remoto: 8 horas por dia, 5 dias por semana;
- 4.6. Caso a Comissão de Avaliação Técnica da Câmara Municipal considere necessário, a licitante deverá em cinco dias úteis após solicitado, instalar um objeto deste lote a fim de comprovar sua adequação aos requisitos/especificações.
- 4.7. A Contratada deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 4.8. A Contratada deverá oferecer canais de comunicação (e-mail, telefone) para aberturas de chamados técnicos;
- 4.9. Durante o prazo de garantia, será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recoloca-la no sistema, salvo se o defeito for provocado por uso inadequado;
- 4.10. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a Contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

LOTE 4



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

1. Solução de Gerenciamento dos Microcomputadores:

- 1.1. A solução de gerenciamento, deverá ser fornecido todo o hardware (servidores com especificações técnicas com capacidade para atender os requisitos do ambiente) e software além de seus licenciamentos envolvidos na solução, como por exemplo, licenciamento de sistema operacional e banco de dados, necessários para a implementação e operação da solução de gerenciamento;
- 1.2. A solução deverá ter capacidade mínima para atender um parque não inferior a 350 (trezentos e cinquenta) equipamentos e estar licenciada em todos os seus componentes para este volume e adicionalmente, este licenciamento deve manter-se ativo por período não inferior a 04 (quatro) anos e ainda prover a capacidade de aquisição e adição de licenças em grupos de 50 (cinquenta) e/ou 100 (cem) unidades para suportar o crescimento do ambiente;
- 1.3. Em conjunto com a solução de gerenciamento, deverá ser fornecido suporte para todos os componentes da solução de gerenciamento, cito hardware e software, com escopo de resolução de problemas e consultivo (tira dúvidas) em regime não inferior a 5x8 (cinco dias por semana e oito horas por dia) sempre em horário comercial por período não inferior a 04 (quatro) anos na língua Português do Brasil pelo próprio fabricante da solução de gerenciamento;
- 1.4. A solução de gerenciamento deverá possuir console de gerenciamento na língua Português do Brasil;
- 1.5. A solução de gerenciamento deverá possuir manuais e ajuda (help) na língua Português do Brasil incluindo todos os componentes da solução, bem como o banco de dados utilizado pela solução incluindo, pelo menos o nome das tabelas do banco de dados;
- 1.6. A solução de gerenciamento deverá possuir as seguintes funcionalidades e/ou recursos:
 - 1.6.1. Possuir componente de software (agente) compatível com Sistemas Operacionais Microsoft Windows a ser instalado nos equipamentos de forma automatizada;
 - 1.6.2. Inventário completo de hardware com capacidade de capturar, pelo menos, as informações de: Nome do equipamento, Modelo do equipamento, tipo de chassi, Endereço IP, Endereço MAC, Total de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Memória RAM, Processador, Nome do Sistema Operacional, Fuso Horário, Nome do Usuário utilizando o equipamento Tempo de operação (ligado), Unidades de disco fixo com respectivo tamanho e histórico de ocupação do mesmo, Barramento principal da placa-mãe, Barramento secundário da placa-mãe, Unidade de CD/DVD, Placa de Som, Placa de Vídeo, Placa de Rede, Fabricante, Número de Série, Data de Expiração da Garantia, Fabricante da BIOS, Modelo da BIOS, Versão da BIOS; Impressoras instaladas;

- 1.6.3. Inventário completo de software com capacidade de capturar, pelo menos, as informações de: Usuário logado no equipamento, Versão do software agente da Solução de Gerenciamento, Sistema Operacional, Service Pack instalado, Arquitetura, Domínio do Active Directory, Data de instalação do Sistema Operacional, Última reinicialização do Sistema Operacional, Diretório de instalação do Sistema Operacional; Softwares instalados, Patches de Sistema Operacional e Aplicações instalados, Processos em execução, Programas de inicialização, Serviços;
- 1.6.4. Capacidade de agrupar ativos de forma dinâmica baseado em características ou conjunto das mesmas considerando, pelo menos, as informações de: Nome do equipamento, Modelo do equipamento, tipo de chassi, Endereço IP, Endereço MAC, Total de Memória RAM, Processador, Nome do Sistema Operacional, Fuso Horário, Nome do Usuário utilizando o equipamento Tempo de operação (ligado), Unidades de disco fixo com respectivo tamanho e histórico de ocupação do mesmo, Barramento principal da placa-mãe, Barramento secundário da placa-mãe, Unidade de CD/DVD, Placa de Som, Placa de Vídeo, Placa de Rede, Fabricante, Número de Série, Data de Expiração da Garantia, Fabricante da BIOS, Modelo da BIOS, Versão da BIOS; Impressoras instaladas, Usuário logado no equipamento, Versão do software agente da Solução de Gerenciamento, Sistema Operacional, Service Pack instalado, Arquitetura, Domínio do Active Directory, Data de instalação do Sistema Operacional, Última reinicialização do Sistema Operacional, Diretório de instalação do Sistema Operacional; Softwares instalados, Patches de Sistema Operacional e Aplicações instalados, Processos em execução, Programas de inicialização, Serviços;
- 1.6.5. Possuir biblioteca de relatórios com capacidade de gerar relatórios em formatos HTML, CSV, PDF, XLS e TXT de forma dinâmica e possibilitando a customização dos mesmos através de assistente de criação de relatórios utilizando, pelo menos, as informações de: Nome do equipamento, Modelo do equipamento, tipo de chassi, Endereço IP, Endereço MAC, Total de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Memória RAM, Processador, Nome do Sistema Operacional, Fuso Horário, Nome do Usuário utilizando o equipamento Tempo de operação (ligado), Unidades de disco fixo com respectivo tamanho e histórico de ocupação do mesmo, Barramento principal da placa-mãe, Barramento secundário da placa-mãe, Unidade de CD/DVD, Placa de Som, Placa de Vídeo, Placa de Rede, Fabricante, Número de Série, Data de Expiração da Garantia, Fabricante da BIOS, Modelo da BIOS, Versão da BIOS; Impressoras instaladas, Usuário logado no equipamento, Versão do software agente da Solução de Gerenciamento, Sistema Operacional, Service Pack instalado, Arquitetura, Domínio do Active Directory, Data de instalação do Sistema Operacional, Última reinicialização do Sistema Operacional, Diretório de instalação do Sistema Operacional; Softwares instalados, Patches de Sistema Operacional e Aplicações instalados, Processos em execução, Programas de inicialização, Serviços;

- 1.6.6. Capacidade de distribuição e instalação de softwares com capacidade de automatização do processo de instalação, tornando o mesmo transparente aos usuários do equipamento ou oferecendo interação com o mesmo dando possibilidade de adiamento do processo de instalação e informando do início do processo de instalação e do processo de finalização da instalação;
- 1.6.7. Oferecer aos usuários, através de página web ou software cliente instalado, acesso a biblioteca de softwares para instalação autônoma de software sem a necessidade do usuário possuir direitos administrativos para realizar a instalação de software;
- 1.6.8. Gerenciamento, detecção, implantação, remoção e relatórios de patches de Sistema Operacional Microsoft Windows e adicionalmente, pelo menos, para Aplicações Microsoft, Aplicações Apple, Aplicações ADOBE, Mozilla, Macromedia Winzip e ORACLE Java;
- 1.6.9. Capacidade de atualização de drivers de hardware, BIOS e firmware dos equipamentos em tempo de produção para pelo menos 01 (um) fabricante de hardware;
- 1.6.10. Capacidade de configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado para pelo menos 01 (um) fabricante de hardware;
- 1.6.11. Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente para pelo menos 01 (um) fabricante de hardware;
- 1.6.12. Capacidade de criação de tipos de ativos, criação de campos para armazenamento de dados de ativos, criação de relatórios envolvendo ativos cadastrados através de assistente;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 1.6.13. Capacidade de medição do número de licenças de software instaladas no ambiente com a possibilidade de comparar o número de licenças instaladas e o número de licenças adquiridas e gerar relatórios;
- 1.6.14. Capacidade de aplicar políticas de consumo de energia no Sistema Operacional Microsoft Windows;
- 1.6.15. Capacidade de execução de scripts nos equipamentos com possibilidade de execução de comandos, alteração de configurações do Sistema Operacional Microsoft Windows, aplicações instaladas, registro do sistema (Registry) e BIOS;

2. Serviço de Instalação e Configuração:

- 2.1. Instalação e configuração da solução de gerenciamento, e softwares necessários para a implementação e operação da solução;

3. Garantia

- 3.1. Período de cobertura para todo item: 12 meses;
- 3.2. Tempo de reparo para falhas de software: 2 dias úteis após a abertura do chamado;
- 3.3. Os serviços de reparo nos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 3.4. Atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana;
- 3.5. Atendimento remoto: 8 horas por dia, 8 dias por semana;
- 3.6. O contrato de garantia deverá cobrir novas versões (releases), atualizações de segurança, aplicação de “patches” e correções de bugs.
- 3.7. O contrato de garantia deverá cobrir assinatura de licenças de uso durante toda a vigência do contrato.
- 3.8. Caso a Comissão de Avaliação Técnica da Câmara Municipal considere necessário, a licitante deverá em cinco dias úteis após solicitado, instalar um objeto deste lote a fim de comprovar sua adequação aos requisitos/especificações.
- 3.9. A Contratada deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 3.10. A Contratada deverá oferecer canais de comunicação (e-mail, telefone) para aberturas de chamados técnicos;
- 3.11. Durante o prazo de garantia, será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recoloca-la no sistema, salvo se o defeito for provocado por uso inadequado;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 3.12. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a Contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CM Nº 830/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

Pregão nº: 06/2017	Data/Abertura: __/__/2017	Horário:
---------------------------	-------------------------------------	-----------------

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca e Modelo	Qtd (1)	Valor Unitário (2)	Valor Mensal (3) = (1) x (2)	Valor Total Para os 12 Meses (4) = (3) x 12
1	Chassi para Servidores		01	R\$	R\$	R\$
2	Servidores em Lâminas		03	R\$	R\$	R\$
3	Tape Drive LTO 6		01	R\$	R\$	R\$
4	Software de Backup		01	R\$	R\$	R\$
5	Rack		01	R\$	R\$	R\$
6	Serviço de Instalação, configuração e migração		01	R\$	R\$	R\$
7	Garantia		01	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$		
VALOR TOTAL GLOBAL – 12 MESES (4)				R\$		



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca e Modelo	Qty (1)	Valor Unitário (2)	Valor Mensal (3) = (1) x (2)	Valor Total Para os 12 Meses (4) = (3) x 12
1	Microcomputador Desktop		151	R\$	R\$	R\$
2	Microcomputador Portátil		25	R\$	R\$	R\$
3	Microcomputador de Alto Desempenho - Workstation		01	R\$	R\$	R\$
4	Licença de Antivírus		177	R\$	R\$	R\$
5	Serviço de Instalação, configuração e migração		01	R\$	R\$	R\$
6	Garantia		01	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL			R\$			
VALOR TOTAL GLOBAL – 12 MESES (4)			R\$			

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca e Modelo	Qty (1)	Valor Unitário (2)	Valor Mensal (3) = (1) x (2)	Valor Total Para os 12 Meses (4) = (3) x 12
1	Nobreak Tipo I		01	R\$	R\$	R\$
2	Nobreak Tipo II		152	R\$	R\$	R\$
3	Serviço de Instalação, configuração e testes		01	R\$	R\$	R\$
4	Garantia		01	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL			R\$			
VALOR TOTAL GLOBAL – 12 MESES (4)			R\$			



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca e Modelo	Qtd (1)	Valor Unitário (2)	Valor Mensal (3) = (1) x (2)	Valor Total Para os 12 Meses (4) = (3) x 12
1	Solução de Gerenciamento dos Microcomputadores		01	R\$	R\$	R\$
2	Serviço de Instalação, configuração e migração		01	R\$	R\$	R\$
3	Garantia		01	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL			R\$			
VALOR TOTAL GLOBAL – 12 MESES (4)			R\$			

Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 830/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua ____ nº ____, bairro ____, no município de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: ____, ____ de ____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV (MODELO)

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 830/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua ____ nº ____, bairro ____, no município de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: ____, ____ de ____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 830/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua ____ nº ____, bairro ____, no município de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: ____, ____ de ____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO CM Nº 830/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua ____ nº ____, bairro ____, no município de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo CM nº ____/2017, Pregão Presencial nº ____/2017, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local: ____, ____ de ____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO CM Nº 830/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE
OUTRO A EMPRESA _____**

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº ____/2017

CONTRATO C.M. Nº ____/2017

LOTE Nº : _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,º andar, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado, na qualidade de **“CONTRATADA”**, a entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

....., nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº ___/2017, Pregão Presencial nº 06/2017**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (servidores, solução de backup, rack, microcomputadores, antivírus, nobreaks, solução de gerenciamento dos microcomputadores), implantação de todos os itens e migração do legado, com garantia técnica do fabricante, devidamente descritos e caracterizados nas especificações técnicas de cada item presente no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo de entrega, instalação e implantação dos equipamentos descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 06/2017, é de até **60 (sessenta) dias corridos** improrrogáveis, contados da assinatura do presente contrato.

2.2 O não cumprimento do prazo acima aludido, poderá ensejar a aplicação das penalidades contidas neste instrumento, bem como das constantes na lei 8666/93, podendo a **CONTRATANTE** inclusive rescindir o presente contrato.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

2.3 Após concluída a entrega, a instalação e a implantação dos equipamentos, a **CONTRATADA** imediatamente deverá prestar todo suporte necessário conforme dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 e as disposições constantes do presente ajuste.

2.4 A entrega, a instalação e a implantação do objeto da presente licitação deverá ocorrer no prédio sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado à Avenida Goiás, 600 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 095521-300.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Após, concluídas as disposições da cláusula 4.1 do presente contrato, devidamente atestado pelo Setor de Tecnologia da Informação, a **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento do objeto (LOTE Nº __) o **VALOR MENSAL** de R\$ _____ pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo via reflexo, o valor **VALOR GLOBAL** de R\$ _____.

3.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, mensalmente após a efetiva entrega, instalação e implantação dos equipamentos devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á após 30 dias contatos da lavratura do termo de recebimento definitivo, mediante termo de ajuste de vigência, nos moldes da cláusula 14.4 do presente ajuste.

4.2 A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da entrega, instalação e implantação dos equipamentos devidamente atestada pelo Setor da Tecnologia da Informação, nos moldes da cláusula 14.4 do presente ajuste, mediante termo de ajuste de vigência.

5.2 O prazo de vigência deste ajuste poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de duração previsto no inciso IV do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento na Lei Federal nº 10.192/2001, tendo por base o índice do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura do serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017, LOTE Nº ___**, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

9.3 A **CONTRATADA** será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da **CONTRATANTE** para entrega, instalação e implantação do objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

9.4 A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

9.5 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços deste Contrato, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

9.6 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelos equipamentos locados objeto deste Pregão Presencial, devendo a mesma apresentar Apólice do Seguro contra roubo, furto, e demais sinistros com prazo de vigência igual ao da locação, ou ainda, não sendo possível a apresentação da referida apólice, em substituição poderá a **CONTRATADA** apresentar Declaração de Responsabilidade pelos equipamentos locados, assumindo toda e qualquer responsabilidade por qualquer tipo de sinistro que porventura venha ocorrer com os equipamentos, inclusive a substituição dos mesmos, se necessário for.

9.7 A **CONTRATADA** obriga-se a capacitar os funcionários da **CONTRATANTE**, de forma a treiná-los quanto ao manuseio correto dos equipamentos, objeto deste contrato, onde será demonstrada todas as suas funcionalidades, devendo o treinamento ser agendando de acordo com a disponibilidade da **CONTRATANTE**.

9.8 A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

9.9 A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, embalados, lacrados de fábrica e ainda em linha de produção, ou equipamentos usados, desde que em perfeito estado de uso, em pleno funcionamento, e cobertos por garantia pelos respectivos



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

fabricantes incluindo reposição de peças e componentes, atualizações de software e abertura de chamados de suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

9.10 A **CONTRATADA** obriga-se, além de entregar os equipamentos do objeto deste contrato, a proceder às Instalações Físicas Completas no Local designado pela **CONTRATANTE** incluindo as Migrações, Configurações e Instalações dos Softwares e dos Equipamentos conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

9.11 A **CONTRATADA** obriga-se, para a consecução do que dispõe o item 9.10, a disponibilizar funcionários técnicos devidamente capacitados para a correta instalação e implantação do objeto do presente contrato, respondendo estes, por quaisquer danos e avarias aos equipamentos adquiridos, bem como aos preexistentes nas dependências da **CONTRATANTE**.

9.12 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

9.13 O pedido de chamado para realização das manutenções preventivas e corretivas será encaminhado por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** inclusive fac-simile e correio eletrônico.

9.14 Independente dos eventuais chamados conforme disposto no item anterior, obrigatoriamente a empresa **CONTRATADA** deverá realizar uma visita a cada 15 (quinze) dias, a fim de promover serviço de limpeza e reparos gerais, com garantia de mão de obra permanente e tantas corretivas quanto forem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos sem eventuais cobranças à **CONTRATANTE**.

9.15 Ao término do presente ajuste, fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar toda assistência necessária, dentro dos parâmetros objeto deste contrato relativa a transição e implementação de futuro contrato.

9.16. Na hipótese de prorrogação do presente ajuste, o Setor de Tecnologia da Informação, comunicará no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato a necessidade ou não de atualização tecnológica pela **CONTRATADA**, sem ônus para **CONTRATANTE**, a que título for e sob a rubrica que se apresentar.

10. DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2017, e do presente contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de aplicar à **CONTRATADA**:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

13.4 A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

13.5 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da **CONTRATANTE**. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da **CONTRATADA** e não implicará em acréscimo no valor global de cada lote.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente após a entrega, instalação e implantação, para verificação da conformidade com as especificações pelo Setor de Tecnologia da Informação, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a data da entrada do pedido, competindo ao mesmo fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

14.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às determinações do Setor de Tecnologia da Informação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos instalados;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

14.3. Na segunda oportunidade, os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos e instalados definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA podará sofrer aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o Setor de Tecnologia da Informação, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os equipamentos e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, momento o qual será também expedido pelo setor competente o respectivo termo de ajuste de vigência.

14.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos equipamentos entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

16.2 E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, de de 2017.

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE

Empresa:

Testemunhas: